

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Henrique Longhi

**MECANISMOS DE CONTROLE NA PREVENÇÃO E
IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ILÍCITAS**

**Porto Alegre
2007**

MECANISMOS DE CONTROLE NA PREVENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ILÍCITAS

Henrique Longhi

**Trabalho de conclusão de curso de Especialização
apresentado ao Programa de Pós-Graduação em
Administração da Universidade Federal do Rio Grande
do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título
de especialista em Administração.**

Orientador: Prof. Gilberto de Oliveira Kloeckner

**Porto Alegre
2007**

Henrique Longhi

MECANISMOS DE CONTROLE NA PREVENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ILÍCITAS

Material para consulta na homepage da Biblioteca da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, disponível em <http://biblioteca.ea.ufrgs.br/index.asp> / Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos.

Conceito Final:
Aprovado em..... de de

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr.-Instituição

Prof. Dr.-Instituição

Orientador - Prof. Dr. Gilberto de O. Kloeckner.....-Instituição

DEDICATÓRIA

*Este trabalho é dedicado
a minha querida esposa,*

Vania.

AGRADECIMENTOS

Ao nosso Deus, sempre;

Meus agradecimentos ao Banco do Brasil – Agência Empresarial Sul Catarinense, em Criciúma, que me propiciou através de seu Programa de Pós-Graduação a realização deste estudo;

Aos professores da UFRGS, do Curso de Especialização em Gestão de Negócios Financeiros, pelos seus conhecimentos;

Em especial ao meu Orientador, professor Gilberto de Oliveira Kloeckner pelo incentivo e dedicação;

A minha família pela paciência e ajuda.

RESUMO

Esta monografia tem como objetivo contribuir com o esforço que vem sendo feito, a nível mundial, para a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, principalmente por parte das instituições bancárias, em especial pelo Banco do Brasil. Inicialmente, através de referencial teórico existente em nossa literatura, levantaram-se os elementos relacionados à Lavagem de Dinheiro, buscando identificar suas principais características; sua relação com o crime organizado; como esta atividade ilícita afeta a economia e, principalmente, os mecanismos mais utilizados para detectar indícios fraudulentos. Através de estudo de caso, realizado no Banco do Brasil S.A., foi verificado se os mecanismos estavam adequados e se os responsáveis pela condução desses processos detinham o comprometimento e o conhecimento suficiente para detectar ilícitos financeiros. O instrumento de avaliação foi baseado em relatórios internos do Banco e de pesquisa feita junto aos funcionários envolvidos diretamente com as análises de Lavagem de Dinheiro. O estudo apresentou com maior relevância a constatação da falta de um melhor preparo dos funcionários que lidam com a prevenção de ilícitos, apesar do Banco do Brasil estar dotado de mecanismos modernos e eficientes programas de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro.

Palavras-chave: Lavagem de Dinheiro, Riscos, Mecanismos, Conhecimento dos Processos.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1	LAVAGEM DE DINHEIRO.....	14
2.1.1	CONCEITOS	14
2.1.2	BREVE HISTÓRICO	15
2.2	O BRASIL NO COMBATE AOS ILÍCITOS FINANCEIROS.....	17
2.3	ETAPAS DA LAVAGEM DE DINHEIRO.....	18
2.3.1	COLOCAÇÃO OU CONVERSÃO	18
2.3.2	OCULTAÇÃO OU DISSIMULAÇÃO	19
2.3.3	INTEGRAÇÃO	20
2.4	TIPOLOGIAS.....	21
2.5	ATIVIDADES ECONÔMICAS MAIS VULNERÁVEIS.....	25
2.6	RISCOS PARA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	25
2.6.1	RISCO DE REPUTAÇÃO	26
2.6.2	RISCO LEGAL	26
2.6.3	RISCO OPERACIONAL	26
2.6.4	RISCOS E BENEFÍCIOS NA CONDUÇÃO DE ILÍCITOS FINANCEIROS	27
2.7	O RISCO NO BANCO DO BRASIL.....	27
2.8	MECANISMOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE ILÍCITOS FINAN- CEIROS.....	29
2.8.1	CONHECENDO OS CLIENTES E SUA ATIVIDADE	30
2.8.2	IMPLEMENTANDO NORMAS DE ATUAÇÃO E SISTEMAS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO	32
2.8.3	DESENVOLVENDO ATIVIDADES FINANCEIRAS EM CONFORMIDADE COM NORMAS E CONDUTAS ESTABELECIDAS	33

2.8.4	MANTENDO PERMANENTE TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO E ANÁLISE DOS INDÍCIOS.....	34
3	MÉTODOS.....	35
3.1	DEFINIÇÃO DO AMBIENTE E DO MÉTODO DE PESQUISA.....	35
3.2	ESTRUTURA DA PESQUISA.....	36
3.3	COLETA DE DADOS.....	37
3.3.1	SELEÇÃO DA AMOSTRA.....	37
3.3.2.	PROCEDIMENTOS DE COLETA.....	37
3.4	ANÁLISES DOS DADOS.....	38
3.5	LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	39
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	40
4.1	ESTRUTURA DA ANÁLISE.....	40
4.2	OS RELATÓRIOS DE NÃO-CONFORMIDADE.....	40
4.3	RESULTADOS OBTIDOS.....	43
5	CONTRIBUIÇÕES E CONCLUSÃO.....	51
	REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS.....	55
	ANEXO: MODELO DE ENTREVISTA.....	58

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BACEN – Banco Central do Brasil

BB – Banco do Brasil

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

DLD - Detecção de Lavagem de Dinheiro. Ferramenta do Banco do Brasil

FATF – *Financial Action Task Force*

GAFI – Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro

G-7 – Grupo das sete maiores potências mundiais.

LIC – Livro de Instruções Codificadas do Banco do Brasil

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Etapas da Lavagem de Dinheiro	21
Figura 2 - O Risco no BB.....	28
Figura 3 - Segmentação	35
Figura 4 - Dados de Compliance.....	41

1. INTRODUÇÃO

A Lavagem de Dinheiro consiste em prática criminosa utilizada para transformar recursos de origem ilegal em ativos aparentemente lícitos.

Os avanços tecnológicos (que vem sendo experimentado pela humanidade nas últimas décadas) mais do que criar condições melhores para as pessoas têm facilitando o crime organizado a criar mecanismos para "lavar" dinheiro, o chamado ilícito financeiro. Sabemos que no volume de recursos que transitam pelo Sistema Financeiro mundial há os de origem ilícita. Envolvem uma ou várias transações como forma de ocultar esses recursos ou dificultar seu rastreamento para torná-los legais (COAF, 2001).

A estratégia de combate aos crimes de narcotráfico, corrupção e crime organizado, entre outros, deve "concentrar-se no aspecto financeiro" da atividade criminosa. Para se obter êxito, deve haver lei que declare a Lavagem de Dinheiro crime autônomo, permita o bloqueio e a perda dos recursos e facilite a cooperação internacional (COAF, 2001).

A Lavagem de Dinheiro tem conseqüências sociais devastadoras e é uma ameaça para a segurança nacional, porque fornece o combustível para que traficantes, terroristas e outros criminosos operem e ampliem seus empreendimentos criminosos. Lavando dinheiro, os criminosos manipulam sistemas financeiros no mundo todo. LILLEY (2001) ressalta que "se não for controlada, a lavagem de dinheiro pode abalar a integridade das instituições financeiras de uma nação".

Destaca, também, que "o crime financeiro organizado está assumindo um papel cada vez mais significativo ameaçando a segurança das pessoas, do Estado e das instituições democráticas" LILLEY (2001).

Para POWIS (1993) os bancos devem contar com “normas que dêem à instituição altos princípios éticos e um forte programa de conhecimentos dos clientes”. Salaria que é necessário “um programa para o conhecimento dos ilícitos financeiros que inclua o compromisso com a notificação de transações suspeitas e procedimentos para realizá-la”. Lembra que tudo isso “deverá estar aliado a um rigoroso programa para o cumprimento da Lei do Sigilo Bancário”.

POWIS (1993) lembra, ainda, que todos os mecanismos existentes - e os que estão surgindo em função do avanço tecnológico - não servirão se não existir um programa para que os funcionários tomem conhecimento das práticas de lavar dinheiro, devendo ser parte importante dos esforços de toda a instituição financeira. “Todos os funcionários devem ficar a par das transações suspeitas que talvez indiquem Lavagem de Dinheiro”, ressalta. “Não adianta os bancos terem normas e procedimentos para lidar com atividades suspeitas se os funcionários não estiverem cientes ou não demonstrarem interesse em conhecer essas normas”, complementa.

O Banco do Brasil, especificamente, considera o assunto de extrema importância uma vez que indícios não detectados poderão causar riscos legais e de imagem para a instituição. Tanto que criou uma Diretoria de Controles Interno e Auditoria responsável pelo assunto e pelas normas específicas para o Banco. Essas normas (chamado internamente de Livro de Instruções Codificadas - LIC) definem o conteúdo que todo o conglomerado deve saber sobre Lavagem de Dinheiro, sobre os métodos mais comuns, as atividades de maior risco, os efeitos do crime organizado, os valores movimentados, os treinamentos para os funcionários, bem como o processo de globalização, de cidadania e dos problemas sociais que estão diretamente ligados ao assunto.

Faz parte da missão do Banco a adoção de mecanismos de controle para impedir que os ilícitos financeiros corrompam o sistema bancário com reflexos diretos

na sociedade. Ter como objetivo dotar de conhecimentos seu corpo funcional, bem como conscientizar seus integrantes para o cumprimento das normas vigentes.

Neste contexto está situada as médias e grandes empresas que movimentam somas consideráveis de recursos. Essas movimentações têm tratamento diferenciado das pequenas empresas e pessoas físicas. Daí o questionamento: será que os mecanismos adotados pelo Banco são suficientes para detectar possíveis movimentações ilícitas, já que o sistema adotado para as empresas é o mesmo para os demais clientes? Quem faz as análises tem esta percepção? Existe o conhecimento necessário para se afastar possíveis indícios?

A partir do problema levantado estabeleceu-se como objetivo principal verificar se os mecanismos utilizados pelo Banco, na identificação de operações ilícitas, são efetivos.

Especificamente procurou-se identificar esses mecanismos, verificar se são efetivos e se seus benefícios são percebidos no processo de prevenção, além de identificar se os funcionários têm conhecimento acerca desses mecanismos.

Foram verificados, ainda, quais os mecanismos existentes para a prevenção desses ilícitos, se são adequados a nossa realidade e se são de conhecimento das áreas responsáveis pela sua condução, em particular no que diz respeito aos clientes da agência Empresarial Sul Catarinense.

Com base nestas indagações foi demonstrado a importância e a conscientização que todos devem ter com o problema da Lavagem de Dinheiro, que vem crescendo a cada dia. E ainda sugerir que o Banco busque constantemente novas formas e programas para detectar possíveis irregularidades nesta área.

Inicialmente, foi apresentado o contexto da pesquisa, as suas justificativas, a relevância deste estudo e a questão que motivou o seu desenvolvimento. Fez-se, ainda, uma revisão na literatura sobre a Lavagem de Dinheiro e suas correlações com as normas referenciadas pelo Banco do Brasil. Também se especificou o ambiente da realização do estudo, a origem dos dados analisados, bem como o método utilizado. Com base nestas análises foi feita uma compilação dos resultados obtidos na pesquisa.

O método utilizado foi o Estudo de Caso. Entendeu-se que este método se aplicaria melhor em função dos dados coletados. Buscaram-se informações nos sistemas do Banco e com um público-alvo pré-determinado, responsável pela análise dos indícios de Lavagem de Dinheiro.

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado uma entrevista semi-estruturada, constante no anexo, para mensurar o correto entendimento e condução nas verificações de indícios de Lavagem de Dinheiro. Essa entrevista foi embasada pela análise de relatórios de controle registrados nos sistemas do Banco.

Os resultados, apresentados ao final, evidenciaram uma carência muito grande por novos treinamentos. Mostraram a importância de se conhecer e de se usar todos os mecanismos existentes.

Somente desta forma será alcançado o objetivo primeiro que é o de banir dos meios bancários os artifícios que os criminosos usam para corromper os sistemas utilizados para combater e prevenir a Lavagem de Dinheiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Inicialmente serão abordados os principais conceitos e históricos sobre Lavagem de Dinheiro presentes na literatura. Tratar-se-á, também, das suas características principais, ou seja, suas etapas e as suas diferentes tipologias. Serão explicados os efeitos econômicos da Lavagem de Dinheiro e os riscos para o Sistema Financeiro Nacional. Por fim, serão analisados os mecanismos mais usuais que o Sistema Financeiro utiliza para a prevenção de ilícitos financeiros, objetivo principal deste estudo.

2.1 LAVAGEM DE DINHEIRO

2.1.1 CONCEITOS

É o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os criminosos (COAF, 2001).

Existem outras definições para Lavagem de Dinheiro. O conjunto de operações comerciais ou financeiras para incorporação, transitória ou permanente, na economia de cada país, de bens, direitos e valores que se originam ou estão ligados a transações ilícitas (BACEN, 2007).

Os ilícitos financeiros ocorrem com a aplicação dos lucros obtidos, nas diversas modalidades do crime organizado, em atividades legais e seu retorno ao financiamento, na sua maioria, em ações criminosas.

Resumidamente, o termo Lavagem de Dinheiro significa mecanismo de reciclagem do dinheiro sujo para que ele se configure como oriundo de fontes lícitas.

Constitui um conjunto de operações comerciais ou financeiras que visam incorporar na economia de cada país recursos, bens e serviços de atos ilícitos.

Outros autores dão as seguintes definições:

BARROS (1998 – p.6) afirma:

O móvel principal de todo o procedimento de lavagem de dinheiro será encobrir, de qualquer forma, a origem ilícita desses recursos, e apagar os vestígios que permitam as autoridades públicas descobrir esta origem.

POWIS (1993 – p.242) destaca:

É fácil compreender o objetivo último da atividade de lavagem de dinheiro: ocultar ou disfarçar a natureza ou origem dos recursos procedentes de atividades ilícitas, de forma que os recursos possam ser gastos sem suscitar suspeitas das autoridades fiscalizadoras e sem que seja revelada a atividade ilícita antecedente.

2.1.2 BREVE HISTÓRICO

A expressão Lavagem de Dinheiro apareceu nos Estados Unidos, entre as décadas de 20 e 30, quando os gângsteres (principalmente Al Capone) sentiram a necessidade de esconder a procedência de seus lucros com atividades ilegais – contrabando, prostituição, jogo ilegal e extorsão – para que tivesse origem lícita. Pelo

que relatam os historiadores, os primeiros negócios foram feitos em lavanderias, com o objetivo de serem usadas para justificar uma origem ilícita para o dinheiro, daí a expressão “Lavagem de Dinheiro”.

Em outros países, como Portugal os legisladores adotaram a denominação “branqueamento de capitais”, considerada inadequada pela legislação brasileira pois poderia inibir conotação racista.

Apenas em junho de 1980 que começaram a aparecer iniciativas isoladas, porém limitadas sobre o crime de Lavagem de Dinheiro. Essas medidas foram adotadas pelo Conselho Europeu que recomendava ações contra a transferência e proteção de fundos oriundos de crimes da espécie.

A grande cartada para a cooperação entre as nações no combate à Lavagem de Dinheiro deu-se na convenção das Nações Unidas (Convenção de Viena), em 1988. Isso porque a lavagem de dinheiro começou a ganhar destaque na medida em que as nações aumentaram sua percepção para os seguintes problemas:

- dificuldade de combater diretamente o crime organizado, principalmente o tráfico de drogas;
- crescimento do poderio econômico, financeiro, político e social desses grupos criminosos organizados;
- danos sociais, econômicos e políticos causados por esse tipo de criminalidade;
- as consequências nocivas para a economia do país;
- a globalização e as inovações tecnológicas que tornam a Lavagem de Dinheiro transnacional, tornando-se infrutíferas as ações isoladas para combatê-la. Os lavadores esquivavam-se das restrições impostas por um determinado país utilizando as brechas deixadas por outras nações.

Contudo a Convenção de Viena não foi o suficiente, uma vez que se tornou cada vez mais crescente a preocupação mundial contra a lavagem de ativos ilegais. Tanto que os países mais ricos do mundo criaram o FATF – *Financial Action Task Force* que era o Grupo de Ação Financeira Sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI), por ocasião da Reunião de Cúpula do G-7, ocorrida em Paris, em 1989.

Foi atribuída ao FATF a responsabilidade de examinar as técnicas e tendências de lavagem de dinheiro, revendo as ações que já estavam em prática, tanto a nível nacional, quanto internacional, esclarecendo medidas necessárias ao combate. Tanto que o FATF publicou um documento com quarenta recomendações que constituía um amplo plano de ação para ajudar as nações contra a lavagem de recursos oriundos do crime organizado, e que são utilizadas até hoje.

2.2 O BRASIL NO COMBATE AOS ILÍCITOS FINANCEIROS

Somente em 3 de março de 1988, através da Lei nr. 9.613, o Brasil passou a tipificar a Lavagem de Dinheiro como crime. Neste ano foi criado o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão do governo com o fim específico de combater o crime de Lavagem de Dinheiro.

A partir de 1999 o Brasil passou a integrar o GAFI/FATF, como membro observador. Se tornará membro efetivo do Grupo após aprovação na primeira avaliação mútua a que será submetido. O COAF é o coordenador nacional para os assuntos do GAFI/FATF.

2.3 ETAPAS DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lavagem de Dinheiro é um processo que se compõe basicamente de três etapas. Geralmente aparecem em formas separadas, uma por vez e por longo período de tempo. As vezes podem ser resolvidas numa única transação.

BARROS (1998 – p.48) explica:

“Podemos aceitar, como regra geral, a idéia de que a lavagem possui algumas fases típicas, as quais podem ser sintetizadas em três momentos fundamentais e comuns: a) a inclusão do dinheiro sujo no sistema financeiros; b) a ocultação da efetiva origem e referência disto; c) o reinvestimento, como dinheiro aparentemente limpo e insuspeito”.

Essas etapas são conhecidas por “colocação”, “ocultação” e “integração”.

2.3.1 COLOCAÇÃO OU CONVERSÃO

O objetivo é dar um caráter de legitimidade aos lucros ou transações obtidos através de meios ilícitos. Os recursos de origem criminosa, em regra, devem trilhar uma série de caminhos para tornar-se “limpos”.

Nesta etapa o criminoso objetiva ocultar a origem do dinheiro. É nesta etapa que o dinheiro “sujo” está mais vulnerável à detecção e ao confisco. A Colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento de valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos

comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie. Tudo para dificultar a identificação da procedência do dinheiro. Geralmente movimentam seus recursos em países com um sistema financeiro mais liberal, ou seja, os criminosos escolhem países onde a legislação é inexistente ou flexível, os chamados “paraísos fiscais” (Cartilha COAF).

2.3.2 OCULTAÇÃO OU DISSIMULAÇÃO

A segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Geralmente os criminosos movimentam esses recursos de forma eletrônica – sistematicamente em países amparados por lei de sigilo bancário - ou transferindo os ativos para contas anônimas ou "fantasmas" (Cartilha COAF).

No processo de ocultação as transações são geralmente de origem financeira que visam encobrir ou dissimular a verdadeira origem dos recursos. É a fase mais complexa do processo. É “nesta etapa que surgem os maiores riscos de vulneração aos sistemas financeiros nacionais” (Maia, 1999 – p.39).

2.3.3. INTEGRAÇÃO

Aqui os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico, sob a forma de investimentos ou compra de ativos, com uma documentação aparentemente legal.

Normalmente ocorre pela aquisição de bens de elevado valor ou do investimento em negócios que permitam, no futuro, realimentar e facilitar o processo de lavagem de dinheiro.

Concluída esta etapa com sucesso os criminosos poderão usufruir do produto do crime com relativa segurança, já que o dinheiro torna-se legítimo, pois terá sido incorporado em transações legais.

O esquema a seguir ilustra bem estas três etapas:



Figura 1 – Etapas da Lavagem de Dinheiro

Fonte: Banco do Brasil, 2007.

2.4 TIPOLOGIAS

O COAF (2001) apresentou um estudo sistematizado das características relacionadas a determinados comportamentos ou procedimentos dos lavadores de dinheiro, realizadas pelo Grupo Egmont. O objetivo principal dessas tipologias é o de dificultar a detecção da origem ilegal dos recursos. O Banco do Brasil apresenta essas

tipologias que estão em conformidade com o estudo realizado pelo COAF.:

- **Empresa de Fachada** – É uma entidade legalmente organizada que participa do comércio legítimo. Esse comércio, no entanto, serve principalmente como instrumento de lavagem de recursos obtidos de forma ilícita. A empresa de fachada pode ser uma empresa legítima que mescla recursos ilícitos com sua própria receita.
- **Empresa Fictícia** – A empresa fictícia é aquela que só existe no papel. Diferentemente da empresa de fachada, a empresa fictícia não participa do comércio e toda a receita do negócio provém da atividade criminosa.
- **Estruturação** – Um ou mais indivíduos conduzem, com os recursos ilegais, múltiplas transações em uma ou mais instituições financeiras. Os grandes volumes de dinheiro vivo gerados pela atividade criminosa são “estruturados” ou divididos em valores inferiores ao limite estabelecido para comunicação da operação. Estes recursos podem ser depositados, transferidos eletronicamente ou usados para adquirir outros instrumentos monetários.
- **Mescla** – O agente de lavagem mistura seus recursos ilícitos com os recursos legítimos de uma empresa e depois apresenta o volume total como sendo a receita proveniente da atividade legítima da empresa. A menos que a instituição financeira suspeite de um problema na transação (se, por exemplo, as receitas são elevadas demais para o volume de comércio em uma área específica), torna-se difícil para as autoridades detectarem a mescla de recursos.

- **Faturas Falsas de Importação e Exportação** – Faturas de importação ou de exportação são emitidas com valor superior ao da transação. A diferença é paga, ou recebida, com valores de origem ilícita. A suposta operação de importação, ou de exportação acoberta os recursos de origem criminosa.
- **Compra de “Prêmios” de Loterias** – O dinheiro proveniente de atividades ilícitas é utilizado para “comprar” os prêmios de loterias dos beneficiários iniciais, por um valor superior ao que os beneficiários receberiam da entidade responsável pelo sorteio. O indivíduo ou a organização criminosa efetua o pagamento ao beneficiário inicial, utilizando-se de recursos ilícitos, e posteriormente recebe da entidade responsável pelo sorteio o pagamento do prêmio (origem lícita), justificando o aumento de seu patrimônio.
- **Cumplicidade de Agente Interno** – Funcionário, ou funcionários, de instituições financeiras ou empresariais são aliciados para facilitar a realização de transações com recursos de origem ilícita. Em geral, o funcionário cúmplice executa operações não permitidas pela instituição ou, ao contrário, deixa de cumprir procedimentos de segurança determinados pela instituição e/ou pela lei, como, por exemplo, identificar o depositante ou comunicar o indício de lavagem de dinheiro às autoridades competentes.
- **Transferências Eletrônicas de Fundos** – uso da rede eletrônica de comunicações de bancos ou dos remetentes de fundos comerciais para movimentar os recursos ilegais de um local para outro. O emprego das transferências eletrônicas, provavelmente, constitui a técnica mais importante para a estratificação de fundos de origem ilícita, tanto em termos do volume de dinheiro que pode ser movimentado, quanto da quantidade de transferências

efetuadas. Os agentes de lavagem preferem esta técnica porque podem transferir seus fundos rapidamente para o local de destino.

- **“Dólar a Cabo”** – Operação de transferência de recursos do e para o exterior sem que o dinheiro saia fisicamente do país de origem, utilizando-se de artifícios para burlar os mecanismos oficiais de controle e propiciar a lavagem de dinheiro
- **Utilização de empresas do Estado, entidades públicas ou de economia mista, para desvio de recursos estatais e públicos** – O desvio de recursos é feito através de documentos adulterados ou através da elaboração de contratos irregulares com empresas privadas (reais ou de fachada). Pode ocorrer também através da constituição de empresas privadas ou organizações sem fins lucrativos que prestam os seus serviços, elaboram e executam projetos para as entidades públicas. Essas empresas podem ser constituídas em nome de familiares próximos ou de testas de ferro de funcionários com posição elevada na entidade pública, os quais solicitam o serviço das mesmas, observando os aspectos legais.
- **Venda Fraudulenta de Propriedades Imobiliárias** – Imóveis são comprados por valores oficialmente menores que os valores efetivamente pagos, utilizando-se recursos de origem ilícita. A diferença entre o valor da transação e o valor declarado oficialmente é paga com dinheiro em espécie. Na seqüência, a propriedade é vendida pelo valor de mercado e o lucro aparentemente gerado é utilizado para justificar a origem do dinheiro.
- **Utilização de Produtos de Seguradoras** – Uma pessoa adquire bens com

dinheiro ilícito e os segura por um determinado valor numa seguradora, pagando normalmente os prêmios (mensalidades) do seguro. O valor segurado pode ser aumentado por meio de endosso à apólice. Posteriormente simula um sinistro e a seguradora paga o valor pelo qual foi segurado o bem. O beneficiário do seguro recebe o cheque da seguradora (origem lícita), misturando-o com outros recursos de origem lícita ou ilícita.

Fonte: Banco do Brasil, 2007.

2.5 ATIVIDADES ECONÔMICAS MAIS VULNERÁVEIS

Os bancos, as instituições financeiras não bancárias e as empresas não financeiras são as atividades mais visadas pelos “lavadores de dinheiro”. Nesta pesquisa especificamente iremos analisar as movimentações em instituições financeiras (bancos) por empresas de médio e grande porte.

2.6 RISCOS PARA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

A possibilidade de um banco ser utilizado por pessoas interessadas em realizar lavagem de dinheiro resulta em riscos que são mais difíceis de mensurar, como o risco de reputação, o risco legal e o risco operacional.

2.6.1 RISCO DE REPUTAÇÃO

Segundo o BACEN é o risco atual ou futuro para os resultados e o capital proveniente da percepção desfavorável da imagem da instituição financeira por seus clientes, contrapartes, acionistas ou órgãos reguladores. É a perda que a publicidade adversa, seja ela verdadeira ou não, causará na confiança e integridade da instituição.

2.6.2 RISCO LEGAL

Ainda na definição pelo BACEN o risco legal é o risco atual ou futuro para os resultados e o capital proveniente de violações ou não-conformidades com leis, regras, regulamentações, acordos, práticas prescritas ou padrões éticos. É a possibilidade de processos judiciais e julgamentos com resultados desfavoráveis.

2.6.3 RISCO OPERACIONAL

Definido pelo BACEN como o risco atual ou futuro para os resultados e o capital proveniente de falhas nas transações com clientes ou contrapartes (seqüestro, por ordem judicial, de recursos que passaram a integrar o giro do banco).

2.6.4 RISCOS E BENEFÍCIOS NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE ILÍCITOS FINANCEIROS

Um banco que se veja, mesmo involuntariamente, envolvido em operações de Lavagem de Dinheiro poderá estar fadado ao repúdio da opinião pública, a ter canais comerciais fechados, podendo sofrer sérios prejuízos, bem como estar sujeito a penalidades severas.

Em contrapartida, o aprofundamento do conhecimento sobre o tema, aliado a divulgação interna e aos rígidos controles adotados pelo banco em consonância com a legislação brasileira e internacional dificultarão essa prática ilícita, protegendo a sociedade e a instituição de uma ação devastadora do crime organizado.

2.7 O RISCO NO BANCO DO BRASIL

O BB dispõe de políticas, normas e de procedimentos internos específicos, em conformidade com as exigências da legislação brasileira para prevenir e combater a Lavagem de Dinheiro. As instruções do Banco contemplam procedimentos para a “manutenção de cadastro de clientes, registro e monitoramento de transações e comunicação aos órgãos competentes, de transações com indícios de lavagem de dinheiro” (LIC - BANCO DO BRASIL).

Essas políticas, normas e procedimentos estão inseridos no Sistema de Controles Internos do Banco ou Compliance. Definimos Compliance como sendo a

garantia de que produtos, processos e serviços estão de acordo com os regulamentos internos e externos, as exigências da supervisão bancária e as políticas e procedimentos internos. A Lavagem de Dinheiro é um dos processos observados no Compliance. A não observância dessas normas, procedimentos e políticas podem acarretar Riscos ao Banco.

Os riscos afetos a ocorrência de Lavagem de Dinheiro definidos pelo Banco são:

Risco Legal: possibilidade de perdas decorrentes da inobservância de dispositivos legais ou regulamentares sobre o assunto;

Risco Operacional: possibilidade de perdas resultantes da inadequação ou falhas em processos internos, pessoas, sistemas ou devido a eventos externos, como atividades criminosas;

Risco de Imagem: possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

Figura 2 – O Risco no BB

Fonte: Banco do Brasil, 2007.

2.8 MECANISMOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE ILÍCITOS FINANCEIROS

As regras e recomendações internacionais apontam no sentido da criação de mecanismos específicos de prevenção e detecção da lavagem de dinheiro, a instituir por bancos, seguradoras, casinos, advogados, notários e outras entidades. Tais mecanismos giram à volta de três aspectos centrais: identificação dos clientes; conservação de registos das operações e de documentos de identificação; e informação sobre indícios de transações suspeitas às autoridades competentes para a investigação.

Os bancos nacionais apresentam hoje um nível de desenvolvimento comparável ao de países desenvolvidos, no que diz respeito ao esforço de reprimir e evitar a Lavagem de Dinheiro.

O BACEN editou normas específicas de prevenção à Lavagem de Dinheiro, seguindo à promulgação da Lei 9.613/99. Nestas normas constam orientações para as instituições financeiras e as políticas e procedimentos relacionados com os seus clientes, correntistas ou não, passando a acompanhar sua atividade econômica, capacidade financeira e origem de seus recursos. Em resumo, estreitar a relação Banco x Cliente.

Sabe-se que a maioria dos bancos implementaram controles internos de riscos, treinamento e investimento em modernas tecnologias e sistemas voltados para o acompanhamento de movimentações financeiras e “captura” de situações atípicas, ou seja, aquelas que se revelam fora dos parâmetros compatíveis com a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente.

Muitos autores também defendem a necessidade de se estabelecer controles e acompanhamentos das atividades, para se evitar que a lavagem de dinheiro alcance seus fins. Normas, externas e internas, foram elaboradas para assegurar a observância das disposições legais, e que têm o objetivo de: conhecer melhor o cliente; implementar normas e sistemas de controle e comunicação; seguir as normas e condutas estabelecidas para as atividades financeiras e treinar continuamente os funcionários que tratam do assunto. Neste contexto se fez um comparativo com as orientações existentes na literatura com as praticadas pelo Banco do Brasil:

2.8.1 CONHECENDO OS CLIENTES E SUA ATIVIDADE

“O postulado básico de toda a legislação e regulamentação sobre Lavagem de Dinheiro é, no mundo todo, a necessidade de identificação do cliente (...) A empresa que irá aceitar a transação deverá se convencer de que o cliente é realmente quem ele reafirma ser” (LILLEY, 2001 - pg. 174).

Nesta mesma linha POWIS (1993-pg.345) acrescenta:

As instituições financeiras devem fazer esforços razoáveis para identificar todos os novos correntistas e clientes de empréstimos e as pessoas em benefício das quais estabelecem a relação. Se o cliente recusar-se a fornecer as informações exigidas, ou se as investigações posteriores levantarem suspeitas sobre a entidade ou legitimidade do cliente o banco deve decidir sobre o possível encerramento da relação”.

A legislação do BACEN regula sobre a importância e obrigatoriedade da manutenção dos registros dos clientes e sua atualização. Há ainda, um encaminhamento da FATF que recomenda que os registros de identificação do cliente,

os arquivos contábeis e a correspondência sejam conservados por no mínimo cinco anos.

O Banco do Brasil adota como premissa ao combate e a prevenção à Lavagem de Dinheiro e a qualquer outro ato ilícito o início do relacionamento com o cliente quando da confecção do cadastro.

O Banco do Brasil dá importância fundamental ao cadastro. Tanto que utiliza o lema: "conheça seu cliente". Ressalta que para identificar indícios de Lavagem de Dinheiro em propostas ou movimentações realizadas no banco é imprescindível conhecer a clientela. Toda a atenção ao assunto deve ser dada pelo responsável pelo relacionamento com o cliente, certificando-se do ramo de negócio ou atividade em que ele atua, as perspectivas dessa atividade/mercado e, se possível, quem são seus clientes e fornecedores. Isso certamente ajudará na avaliação da coerência da movimentação. (LIC - BANCO DO BRASIL, 2007).

Os cadastros dos clientes devem ser mantidos sempre atualizados, principalmente, com relação ao faturamento, patrimônio e atividade, neste caso os das empresas que é o foco de nosso estudo.

O Banco do Brasil orienta, ainda, que se o cliente não comparecer para atualizar o cadastro, poderá ser considerada como resistência por sua parte para manter os dados atualizados podendo ser caracterizado como indício de Lavagem de Dinheiro.

Podemos analisar que a este mecanismo de prevenção é dada a mesma importância, tanto pelo Banco do Brasil, como pelos demais setores que estudam a prevenção à Lavagem de Dinheiro.

2.8.2 IMPLEMENTANDO NORMAS DE ATUAÇÃO E SISTEMAS DE CONTROLE E DE COMUNICAÇÃO

Lilley (2001 – pg.180) já dizia que “as instituições deveriam estabelecer políticas eficientes por escrito para toda a sua equipe”. Nelas devem “estar contidas todas as orientações para que a empresa tenha um direcionamento concreto para combater os ilícitos financeiros”.

Já POWIS (1993 – pg. 344) salienta que “ser realista é a coisa mais importante em uma declaração de normas que trate de princípios comerciais éticos e aborde todos os fundamentos corretos”. Isso somente será possível com o real compromisso da administração de cúpula da instituição financeira. “Essas normas devem ser escritas e distribuídas a todos os funcionários”, complementa.

Além de normas ou políticas de prevenção os bancos devem ter controles rígidos das movimentações supeitas e que sejam notificadas ao órgão público competente quando detectadas, evitando-se com isso processos, multa e má publicidade.

No que diz respeito as políticas de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro o Banco do Brasil recentemente as tornou pública em seu site (www.bb.com.br).

O objetivo do Banco foi a de reforçar, perante o mercado nacional e internacional, seu compromisso com a prevenção e combate ao crime de Lavagem de Dinheiro.

“Mais que uma obrigação moral é uma responsabilidade social” (BB, 2007).

“Constitui-se como forma de combater a prática de crimes que usufruem de recursos ilícitos, ameaçam os poderes constituídos, a ordem democrática e lesam os interesses coletivos” (BANCO DO BRASIL, 2007).

Com relação às ferramentas de controle o Banco menciona que está sempre aprimorando e desenvolvendo sistemas automatizados de monitoramento de todas as transações realizadas no âmbito do Banco, utilizando parâmetros estabelecidos por lei, com respeito ao Sigilo Bancário, para o registro de transações consideradas suspeitas. Já os processos de registro, análise e comunicação, de operações financeiras suspeitas que revelem indícios de Lavagem de Dinheiro, são realizadas de forma sigilosa, inclusive em relação ao cliente (BANCO DO BRASIL, 2007).

2.8.3 DESENVOLVENDO ATIVIDADES FINANCEIRAS EM CONFORMIDADE COM NORMAS E CONDUTAS ESTABELECIDAS

Os bancos devem adotar o caminho da moralidade e dedicar-se a operações que se enquadrem dentro de altos princípios éticos, como: recusar-se a realizar negócios com traficantes e seus lavadores de dinheiro; realizar negócios com empresas que parecem estar envolvidas em empreendimentos legais; coibir a movimentação de recursos em contas correntes anônimas ou de titulares fictícios.

Uma preocupação corrente do Banco do Brasil é desenvolver produtos e serviços que objetivam inibir a prática do crime de Lavagem de Dinheiro. Adota medidas de caráter restritivo em relação a clientes, quando reveladas evidências de lavagem de dinheiro, impedindo a realizações de negócios (BANCO DO BRASIL, 2007).

2.8.4 MANTENDO PERMANENTE TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO E ANÁLISE DOS INDÍCIOS

Todos os autores consultados são unânimes em afirmar que o treinamento faz parte essencial de qualquer legislação sobre a Lavagem de Dinheiro. Deverá ter caráter permanente, visando manter atualizada os analistas.

POWIS (1993, pg. 348-349) complementa:

O treinamento dos funcionários é imprescindível nas áreas de conhecimento da lavagem de dinheiro e do trato das transações suspeitas. Todos os supervisores e gerentes, não apenas os envolvidos com dinheiro vivo, devem receber treinamento periódico. Se possível, o treinamento deve incluir informações sobre situações que a instituição tem enfrentado a esse respeito”.

O Banco do Brasil salienta que adota critérios para a contratação e conduta de seus funcionários, todos com foco na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro. Para tanto, dentro do processo de gestão empresarial, mantém programa específico de treinamento de seus funcionários sobre o assunto. (BANCO DO BRASIL, 2007).

3 MÉTODO

3.1 DEFINIÇÃO DO AMBIENTE E DO MÉTODO DE PESQUISA

Esta pesquisa foi feita no Banco do Brasil S.A., especificamente na agência Empresarial Sul Catarinense, em Criciúma (SC). Esta agência foi criada em agosto de 2002, quando o Banco segmentou o atendimento para seus clientes nos pilares Atacado, Varejo e Governo. A agência Empresarial Sul Catarinense, pertencente ao Pilar Atacado, atende somente clientes pessoas jurídicas, do segmento de médias e grandes empresas. Seu foco de atuação principal é o de estruturar operações para estes clientes que demandam atendimento diferenciado. O aprimoramento da segmentação adotado pelo BB baseou-se nas melhores práticas adotadas pelos bancos nacionais e internacionais e é composto por dois componentes: a segmentação de mercado e o agrupamento negocial, conforme abaixo:

	Segmentação de Mercado	Agrupamento negocial
Objetivo	<ul style="list-style-type: none"> Identificar grupos de Pessoas Jurídicas no mercado que respondam homogeneamente a iniciativas de marketing 	<ul style="list-style-type: none"> Agrupar clientes de um segmento em função de seu relacionamento com o Banco para maximizar seus resultados.
Escopo	<ul style="list-style-type: none"> Foco externo (mercado) Abordagem coletiva (grupos de PJs) 	<ul style="list-style-type: none"> Foco interno (clientes do BB) Abordagem individual (cliente a cliente)

Figura 3 - Segmentação

Fonte: Diretoria Comercial – Banco do Brasil, 2007.

Utilizamos na pesquisa o método de Estudo de Caso. Segundo Yin (2001) é um dos modos mais recomendáveis quando a questão que rege a proposta de pesquisa gira em torno de como e por que, lidando com ligações operacionais que necessitam serem traçadas ao longo do tempo. Em outras palavras indagando sobre “um conjunto de eventos contemporâneos sobre o qual o investigador tem pouco ou nenhum controle”. Portanto, esta pesquisa configura-se como Estudo de Caso devido ao seu caráter exploratório descritivo dos métodos utilizados para prevenção de ilícitos financeiros de pessoas jurídicas (Atacado).

3.2 ESTRUTURAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa foi estruturada em função das constatações apontadas pelos relatórios disponibilizados pelo Banco, para a agência Empresarial Sul Catarinense, que definem os níveis de não-conformidade nas análises de indícios de Lavagem de Dinheiro.

Por conseqüência, foi elaborada uma entrevista semi-estruturada para uma população considerada de interesse para o tema, ou seja, com os responsáveis pelas análises de indícios dos clientes pessoas jurídicas.

3.3 COLETA DOS DADOS

3.3.1 SELEÇÃO DA AMOSTRA

Os dados foram selecionados de duas formas:

- a partir de relatórios disponibilizados pelo Banco sobre o processo de Lavagem de Dinheiro, da agência Empresarial Sul Catarinense;
- por meio de entrevista com os Gerentes de Relacionamento e Módulo. Nesta ocasião a coleta de dados foi através de entrevistas semi-estruturadas com funcionários que tratam diretamente das análises de Lavagem de Dinheiro. As questões relacionadas estão ligadas aos mecanismos de controle de ilícitos financeiros, objetivo principal desta pesquisa.

As movimentações/operações da agência são exclusivamente feitas por médias e grandes empresas.

3.3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA

- A coleta dos dados constantes nos relatórios foi feita através de dados disponibilizados pela Diretoria de Controles Internos – Compliance, referentes ao 1. semestre de 2004 até o 1. semestre de 2007. Para

melhor entendimento, reproduziu-se o relatório geral, com o resumo de todas as verificações do período. Através deste documento verificaram-se os processos não-conformes e sua correlação com o não entendimento do assunto.

- O método de aplicação das entrevistas foi feito de forma pessoal, entre os dias 10 e 12/09/2007. Utilizou-se na amostra seis funcionários da agência: cinco Gerentes de Relacionamento que atendem clientes pessoas jurídicas e que analisam os indícios e um Gerente de Módulo responsável pela condução e conformidade das análises efetuadas.

Na entrevista foram abordadas 10 questões, divididas em 3 blocos. As questões foram formuladas abertamente com o propósito de captar as percepções dos entrevistados sobre os mecanismos adotados pelo Banco e que estão sendo aplicado pela agência Empresarial Sul Catarinense nas análises de indícios de Lavagem de Dinheiro.

Verificou-se, ainda, se esses mecanismos são de fácil entendimento, se há clara percepção na importância para o Banco do controle na movimentação financeira de seus clientes e se os conhecimentos necessários para essas análises são suficientes ou se há carências de informações mais aprofundadas.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

De acordo com o problema de pesquisa se analisou o conteúdo do relatório geral e as questões respondidas na entrevista com os mecanismos adotados pelo Banco. A técnica foi a de comparar os mecanismos existentes de prevenção à

Lavagem de Dinheiro, considerando se são adequados e que correções são necessárias para se evitar processos não conformes.

3.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Os dados aqui levantados dizem respeito à análise específica para a agência Empresarial Sul Catarinense, segmento de médias e grandes empresas. Os dados coletados são de uma população restrita. Não é nosso objetivo fazer inferências em nível do Banco como um todo.

4 ANÁLISES DOS RESULTADOS

Neste capítulo são apresentadas as análises feitas nos relatórios de não-conformidades, do processo Lavagem de Dinheiro, na agência Empresarial Sul Catarinense, compreendendo o 1. semestre de 2004 até o 1. semestre de 2007. Em seguida são feitas as interpretações dos resultados da entrevista (conforme consta no anexo) feita junto à população considerada, onde destacamos os resultados obtidos.

4.1 ESTRUTURA DA ANÁLISE

O objetivo proposto deste trabalho foi o de verificar se os mecanismos adotados pelo Banco, na análise de indícios ilícitos, são efetivos. Especificamente se são fáceis de identificar, se os funcionários que neles operam conhecem bem esses instrumentos, se os benefícios para o Banco são perceptíveis e se ainda possuem carência para uma melhor condução dos processos de Lavagem de Dinheiro.

4.2 OS RELATÓRIOS DE NÃO-CONFORMIDADE

Os relatórios utilizados neste estudo foram disponibilizados pelo Banco do Brasil, pela Diretoria de Controles Internos, para a agência Empresarial Sul Catarinense. Sintetizamos nossa pesquisa em um relatório. O período da análise compreende o início do ano de 2004 até o primeiro semestre de 2007.

O documento aponta a quantidade de verificações efetuadas, a quantidade de análises não-conformes e seu percentual nos indícios de lavagem de dinheiro. Os indícios referem-se à movimentação financeira, a câmbio manual, a ordens de pagamento do exterior e a pagamentos antecipados de importação e exportação dos clientes pessoas jurídicas da Empresarial Sul Catarinense.

A partir destes dados é que se levantaram as questões da entrevista com a população da amostra responsável pela condução do processo.

RELATÓRIO DE COMPLIANCE – LAVAGEM DE DINHEIRO

3422 EMPRESARIAL SUL CATARINENSE (SC)					
Prevenção à Lavagem de Dinheiro					
Período da Análise: 1. Semestre 2004 até 1. Semestre 2007					
Posição em 31/08/2007					
Indicador	Verificações Efetuadas	Qtde Não Conf. Bruta	Qtde Não Conf. Pond.	% Bruto	% Pond.
Movimentação Financeira	73	10	5,0	13,70%	6,85%
Câmbio Manual	0	0	0,0	ND	ND
ORPAG do/para o Exterior	0	0	0,0	ND	ND
Pagamento Antecipado de Importação/Exportação	8	1	0,5	12,5%	6,00%
Total	81	11	5,5	13,58%	6,79%

Figura 4 – Dados de Compliance

Fonte: Diretoria de Controles Internos – Banco do Brasil, 2007.

Fazendo-se uma rápida análise no documento nota-se que a quantidade de verificações e do percentual de irregularidades parece ser baixa. Cabe salientar que a amostra é feita em aproximadamente 200 grupos empresariais. Esta amostra é pequena se considerada a quantidade de clientes das agências de varejo, do mesmo porte da Empresarial Sul Catarinense, que gira em torno de 15.000, na sua maioria pessoas físicas.

Foram efetuadas, no período, 81 verificações. Em 11 processos foram apontadas irregularidades.

A meta estipulada pelo Banco para processos não-conformes é de no máximo 0,5% no semestre, para que a agência permaneça com Rating¹ (máximo). A agência Empresarial Sul Catarinense teve uma média semestral de 1,94%, bem acima do estabelecido.

Ou seja, estas 11 verificações representaram 13,58% de processos com não-conformidades em todo o período ou 1,94% por semestre. Os analistas e o supervisor de conformidade não procederam de acordo com as normas do Banco ou não utilizaram adequadamente os mecanismos de prevenção de ilícitos financeiros.

Este índice evidencia de forma clara carências em treinamento, conhecimento de normas ou até mesmo na utilização das ferramentas adequadas no processo de análises.

¹O Rating retrata a posição de determinada agência em relação ao atendimento individual de metas de controle (limites de exposição ao risco). Em outras palavras é uma classificação atribuída às agências em função do nível de controle e conformidade observado na condução de seus processos internos. Quanto menor o resultado do indicador, melhor é a situação da agência (rating forte).

4.3 RESULTADOS OBTIDOS

Após o levantamento dos dados, junto aos relatórios internos do Banco, foi feita entrevistas com o objetivo de verificar a efetividade na utilização dos mecanismos disponibilizados pelo Banco.

Dividimos a pesquisa em 3 blocos:

- Conhecimentos e Treinamentos – questões 1 a 4;
- Sistema de Análise das Movimentações e seus Riscos – questões 5 a 7;
- Conhecendo o Cliente e seu Cadastro – questões 8 a 10.

A **questão 1** tratou das políticas sobre o combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro, divulgadas no site do Banco para o conhecimento de todos os públicos – interno e externo.

Dos 5 analistas entrevistados, 4 conheciam essas políticas de maneira superficial. Um entrevistado nunca ouviu falar ou leu sobre tais políticas do Banco. Já o supervisor desses analistas é o que conhecia o tema com maior profundidade.

Um dos comentários registrados por um analista:

O Banco nunca exigiu que devêssemos conhecer as políticas sobre Lavagem de Dinheiro para nos capacitar a analisar os indícios apontados. A única exigência do Banco é em relação ao curso básico, que é obrigatório e o conhecimento do LIC.

Já o supervisor complementa:

As políticas são informações conceituais que reforça o posicionamento da Instituição sobre a importância de se

combater esse tipo de crime. Não são normas usuais que os funcionários precisam saber para conduzir as análises de indícios de seus clientes. A sua importância em conhecê-las está no fato de entender o esforço do Banco na sua prevenção.

Um dos mecanismos importantes para o Banco é a de estabelecer políticas de prevenção a ilícitos financeiros que todos os funcionários conhecessem. Considera tão importante o fato que recentemente divulgou em suas páginas, na internet, para o público em geral suas políticas de combate ao crime de Lavagem de Dinheiro.

Entre os funcionários entrevistados da Empresarial ficou evidente o desconhecimento dessas políticas.

A **questão 2** tratou dos conhecimentos pelos analistas e pelo supervisor das normas e instruções repassadas pelo Banco. Nelas estão contidos os procedimentos e orientações para tratar os indícios de Lavagem de Dinheiro. Questionamos o seu grau de conhecimento e as percepções dos entrevistados sobre os benefícios agregados quando os indícios são descaracterizados, isto é, são consideradas transações lícitas.

Aqui a maioria absoluta disse entender das normas e orientações existentes para analisar ilícitos financeiros.

Um dos depoimentos menciona o seguinte:

Acredito possuir grau de conhecimento intermediário, ou seja, me atualizo quando o Banco dá alguma nova orientação sobre o assunto. Todo o conhecimento necessário adquiri, aqui mesmo na agência, lendo as normas e fazendo o curso auto-instrucional exigido pelo Banco.

Sobre os benefícios percebidos ao se evitar indícios citamos o que disse o coordenador dos analistas:

Todos perdem com a Lavagem de Dinheiro. O governo perde arrecadação. A sociedade sofre com o aumento da criminalidade e o Banco poderá ter sua imagem e credibilidade "esfacelada" perante os órgãos reguladores e a opinião pública. O próprio Banco cita que prevenir e combater a Lavagem de Dinheiro é

antes de qualquer coisa, uma responsabilidade social, que excede o fator econômico, pois agindo contra essa prática, estaremos combatendo o desvio de dinheiro público, violência, criminalidade, entre outros.

Outro mecanismo importante para o Banco é o de que todos os seus funcionários conheçam as normas e procedimentos que embasam e norteiam as análises de ilícitos financeiros. O conhecimento pleno dessas orientações agregadas a uma mudança cultural trará como benefício ao Banco o cumprimento de obrigações legais e regulamentares e responsabilidade perante a sociedade.

Entre os funcionários da Empresarial ficou evidenciado que o conhecimento das normas internas é uma necessidade. E a internalização da cultura contra o crime de Lavagem de Dinheiro revertem em benefícios para o Banco e toda a sociedade.

A **questão 3** considerou os treinamentos oferecidos pelo Banco e se são suficientes para analisar os indícios apontados.

Os 6 entrevistados consideraram os treinamentos oferecidos pelo Banco bons, porém genéricos e feitos há mais de 4 anos. A resposta dos entrevistados ao questionamento foi assim resumida: “as análises, na verdade, são feitas mais em função das normas (LIC) do que pelo que foi visto em cursos”.

Salientaram a necessidade dos cursos trazerem mais casos práticos. Aqui foi perguntado se não era do conhecimento dos funcionários os 100 casos mais conhecidos de Lavagem de Dinheiro publicados pelo Grupo Egmont². Apenas o supervisor conhecia a publicação.

²Grupo Egmont – Grupo internacional informal, criado para promover, em âmbito mundial, a troca de informações, o recebimento e o tratamento de comunicações suspeitas relacionadas à Lavagem de Dinheiro. O nome Egmont é referência ao lugar onde ocorreu a primeira reunião do organismo: palácio de Egmont-Arenberg, Bruxelas.

Ficou evidenciado, nesta questão, que apenas as normas internas são consideradas suficientes para dar um bom entendimento nas análises detectadas pelos sistemas do Banco. Isso implica dizer que os treinamentos foram ou são poucos considerados pelos entrevistados, muito em função de sua defasagem.

A **questão 4** complementa a anterior, pois foi perguntado se o entrevistado sentia necessidade de um curso de aperfeiçoamento e que tratasse do assunto com maior profundidade.

As respostas foram todas positivas. Citem-se alguns comentários:

Sentimos carência em novos treinamentos. Faz algum tempo que participamos do curso sobre Práticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, que é obrigatório para todos os funcionários do Banco. Com certeza existem novas formas de “lavar dinheiro” pelos criminosos. E isto a gente não descobre lendo apenas instruções.

Devemos ter a consciência de buscarmos constantemente conhecimento, tanto nesta como nas demais áreas de atuação no Banco. Acredito que deveria haver um planejamento interno para novos treinamentos, principalmente para quem lida com esses indícios.

Em razão das respostas terem sido direcionadas para novos treinamentos foi questionado se todos tinham o conhecimento que o Banco estava oferecendo um novo curso sobre Lavagem de Dinheiro. E se haviam sido designados pelos administradores para que efetivamente fizessem o treinamento.

O mais interessante é que todos conheciam o novo curso oferecido pelas áreas de controle e auditoria. Porém, apenas o supervisor está mapeado para o treinamento. Isso denota que essa evidente necessidade de atualização dos envolvidos só será resolvida se a administração da dependência exigir.

Isto por que foi constatado que os funcionários querem aumentar os conhecimentos. Porém, não tomam a iniciativa de solicitar e até mesmo exigir dos administradores a sua inclusão nos cursos de reciclagem.

A **questão 5** fez referências aos mecanismos práticos que o Banco adota. São ferramentas e sistemas criados para detectar indícios nas movimentações financeiras dos clientes do Banco. Os indícios são sinalizados num aplicativo que o Banco chama de DLD – Detecção de Lavagem de Dinheiro.

Os cinco analistas consideraram o sistema bom, com pouca coisa para melhorar. Constatamos que a maioria acha que o sistema repete indícios, numa mesma análise, e que poderia estar interligado a outros aplicativos que se fazem necessário consultar.

Repassamos ao supervisor a visão dos analistas, que assim justificou:

Acredito que o sistema que sinaliza indícios ilícitos é um dos mais modernos que existe no Sistema Financeiro. O Banco está constantemente aprimorando a parte tecnológica para auxiliar as agências nas análises. A reincidência de ocorrências se faz necessária, pois a persistência de tais situações pode reforçar o indício de Lavagem de Dinheiro. A interligação com os principais sistemas do Banco é suficiente para dotar os analistas de dados sobre as movimentações dos clientes.

Neste item ficaram claro que os aplicativos e ferramentas que o Banco disponibiliza para os funcionários da Empresarial são modernos e completos, com pequenos ajustes.

A **questão 6** tratou dos riscos a que está sujeito o analista, a agência e conseqüentemente o Banco caso venha a se configurar em Lavagem de Dinheiro alguma das movimentações financeiras. Justifica-se a ordem da questão, logo após o levantamento de dados sobre sistemas e ferramentas, para evidenciar aos

entrevistados aquele tipo de risco: o operacional (ligado a pessoas, processos e sistemas).

Todos os respondentes disseram estar conscientes dos riscos que o crime de Lavagem de Dinheiro pode acarretar. Todos entendem que estão mais propensos aos riscos de imagem³ e aos riscos legais^{3a}.

Este questionamento foi importante para medir o grau de consciência dos analistas e do supervisor quanto aos riscos inerentes ao crime de Lavagem de Dinheiro. Todos concordaram que com normas eficientes, com bons sistemas, observando sempre as boas práticas bancárias e com atualização permanente os riscos de ocorrer movimentações ilícitas são quase nulos.

Na **questão 7** questionaram-se os dados dos relatórios referentes aos processos de Lavagem de Dinheiro, onde todos detinham conhecimento. Foi solicitado que entendimentos tinham para os altos índices de processos não-conformes apontados pela controladoria do Banco.

Os analistas das carteiras empresariais e o supervisor sintetizaram afirmando que o problema maior aconteceu por alteração de normas internas sem que eles ficassem sabendo em tempo hábil. Também disseram que as análises são subjetivas. Isto quer dizer: se as análises e ponderações feitas pela agência divergirem do entendimento do gerente de conformidade, do Núcleo de Controle e Auditoria do Banco, a agência será penalizada.

³ Risco de imagem: ligado a perdas em decorrência do desgaste do nome junto ao mercado e as autoridades em virtude de publicidade negativa.

^{3a} Risco legal: ligado a perdas por processos judiciais e multas, penalidades ou indenizações impostas por órgãos de controle.

Neste item ficou evidente que faltou comunicação por parte do Banco quando houve alteração das normas vigentes. Muitas vezes a informação não chega ou demora a chegar ao analista. Quanto à subjetividade: faz parte das análises. Não se trata de medições ou conceitos exatos. Para reduzir o conflito com os analistas de conformidade se faz necessário entender as exigências do Banco e justificar de forma completa e consistente os indícios apontados.

Na **questão 8** foi abordado o conhecimento do cliente através das informações constantes no cadastro. Foi feito questionamento referente à manutenção do cadastro atualizado, de responsabilidade direta do analista. E quais os dados julgados por ele mais importante.

Consideração de um analista que resume o entendimento dos demais:

Existe uma orientação clara do Banco de se atualizar o cadastro do cliente pelo menos uma vez no ano, ou antes, quando houver algum fato relevante. Faço a atualização da base cadastral do cliente toda vez que as suas movimentações são apontadas como indício da Lavagem de Dinheiro. Entendo que dados como faturamento, variação patrimonial, histórico dos dirigentes e a atividade da empresa são imprescindíveis.

Nesta questão ficou inegável o entendimento de todos quanto à importância da atualização dos dados cadastrais. Ele fundamenta o conhecimento do cliente e, concomitantemente, evita sinalizações indevidas pelo aplicativo do Banco.

Pela sua importância, na **questão 9** questionamos a expressão: “conheça o seu cliente”. Dados cadastrais atualizados são suficientes? Perguntamos aos analistas se eles adotavam outras ações para conhecer melhor o seu cliente.

Todos entendem que somente ter um bom cadastro não é suficiente. Alguns citaram que é preciso estreitar o relacionamento com os dirigentes principais; conhecer bem o negócio da empresa e o mercado onde atua. Tudo isso através de visitas seguidas à empresa. Outros sugeriram, ainda, que é importante conhecer os clientes

do cliente, ou seja, seus fornecedores. Para aquelas empresas que trabalham com o mercado externo é bom conhecer um pouco do país com quem está se relacionando, principalmente os paraísos-fiscais.

O resultado foi unânime neste item. O conhecimento amplo do cliente é fundamental para o monitoramento sistemático das suas movimentações financeiras. E isto é facilitado por uma boa base cadastral e pela adoção de procedimentos que visem o estreitamento das relações do Banco como seus clientes.

Com a **questão 10** encerrou-se a entrevista. Formar um bom cadastro e buscar outras fontes de informação é importante para a emissão de opinião segura na avaliação dos indícios financeiros. Geralmente são informações formais. Muitos dados têm fonte segura. Outros nem tanto. Perguntou-se aos analistas se aceitavam essas informações como incontestáveis ou de alguma forma checavam essas informações.

Surpreendentemente a maioria das informações recebidas não é averiguada. Quatro analistas entendem que pelo tempo de relacionamento que mantém com os clientes as informações repassadas são confiáveis. Apenas um mencionou checar as informações consideradas pertinentes para a emissão de opinião.

Documentos oficiais como balanços, balancetes, entre outros são considerados adequados pelo Banco quando autenticados por profissional habilitado. Contudo, pela necessidade de se aprofundar o conhecimento dos clientes é temerário nas análises confiar em demasia em informações extra-oficiais sem constatar sua autenticidade.

5. CONTRIBUIÇÕES E CONCLUSÕES

Este estudo objetivou identificar a efetividade dos mecanismos utilizados no combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro, pelo Banco do Brasil, especificamente na agência Empresarial Sul Catarinense. O trabalho foi dividido basicamente em duas partes:

Na primeira parte cuidou-se da fundamentação teórica importante para um melhor entendimento do presente estudo. Fizemos um apanhado na literatura sobre o tema Lavagem de Dinheiro e a relação com as normas internas referenciadas pelo Banco do Brasil.

Na segunda parte foi feita uma pesquisa nos relatórios de apontamentos de “não-conformidades” disponibilizados pelos sistemas do Banco. Com base nestes relatórios elaborou-se uma entrevista com os 5 analistas e 1 supervisor que criticam os indícios de Lavagem de Dinheiro. Compilaram-se os dados coletados e as análises realizadas com base nos resultados obtidos.

A pesquisa permitiu as seguintes observações, a seguir expostas:

Os mecanismos de combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro, adotados pelo Banco são suficientes para detectar qualquer indício de ilícito nas movimentações financeiras, dos clientes da agência Empresarial. O Banco está dotado de sistemas e ferramentas adequadas que garante segurança nas análises.

As normas e instruções repassadas pelo Banco para seus funcionários são claras. Aqui se conclui que os funcionários buscam apenas as informações básicas, que consideram suficientes para a execução das análises. As políticas e diretrizes do Banco contemplam orientações que norteiam a atuação da Empresa. Contudo, os funcionários a desconhecem.

Constatou-se que o desconhecimento de políticas e de algumas normas internas não está relacionado com a percepção dos benefícios de se evitar casos de Lavagem de Dinheiro no âmbito da agência. Os benefícios virão necessariamente com uma mudança cultural, com a abordagem de novos conceitos e atitudes nos analistas da agência.

Nesta mesma linha a pesquisa mostrou que todos os funcionários envolvidos nas análises percebem bem os riscos a que todos estão sujeitos, em caso de se evidenciar ilícitos financeiros e não apontá-los.

O estudo também caracterizou a importância de se manter atualizados todos os dados cadastrais dos clientes além de outros mecanismos para que ofereçam amplo conhecimento destes clientes.

De todos os mecanismos possíveis para se combater e prevenir ilícitos financeiros, o que mais chamou a atenção nesta pesquisa foi o treinamento, ou melhor, a falta dele. O desconhecimento de algumas normas internas, das políticas e diretrizes da instituição até podem ser superadas pelo ótimo sistema de detecção de Lavagem de Dinheiro. Entretanto a carência de treinamento e de conhecimentos específicos é enorme. Há muito tempo os analistas não participam de cursos de reciclagem.

De forma geral, o estudo mostrou que os funcionários, envolvidos nas análises, conhecem bem esses mecanismos e que têm boa percepção nos benefícios para se prevenir o crime de Lavagem de Dinheiro. Contudo alguns não são suficientemente utilizados. Ter conhecimento de todos os mecanismos que são disponibilizados não são suficientes. É preciso usá-los, da melhor forma possível.

Também mostrou que todos os mecanismos, atuais e possíveis, são adotados pelo Banco. São os mesmos recomendados pelo BACEN e pelo COAF. São considerados tão eficientes que recentemente o Banco do Brasil foi convidado pelo

BACEN para apresentar o seu processo de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro para os bancos centrais do MERCOSUL. Cabe destacar, ainda, que o Banco inaugurou o primeiro laboratório brasileiro de tecnologia para o combate à Lavagem de Dinheiro, em conjunto com o Ministério da Justiça.

Assim, de acordo com o mencionado anteriormente concluiu-se que:

A constatação mais significativa deste estudo foi a de que um dos mecanismos que embasa toda a análise dos funcionários é deixado de lado: o treinamento. É imprescindível dar uma atenção especial para a capacitação dos analistas. Mantê-los treinados fará com que cumpram as normas internas, as obrigações legais e regulamentares com segurança.

A prevenção e o combate à Lavagem de Dinheiro é um campo para um amplo e detalhado estudo. Entretanto, restringiu-se a analisar os mecanismos de prevenção de ilícitos financeiros da agência Empresarial Sul Catarinense, no Banco do Brasil.

Entre outras coisas este estudo de caso poderia ter coletado dados dos analistas externos de conformidades, presentes nos Núcleos de Controle e Auditoria do Banco. São eles que efetivamente apontam as falhas das análises feitas nas agências.

Seria importante para termos a visão de quem “não conhece o cliente”, apenas analisa, à distância, os apontamentos feitos pelos sistemas do Banco e registrados pelos analistas da agência. Isto demandaria ter acesso a informações mais restritas, junto ao Núcleo de Segurança do Banco, para onde são encaminhadas as análises que caracterizam indícios de Lavagem de Dinheiro. O acesso é restrito em função da segurança e do sigilo bancário. Não havia tempo hábil para coletar esses dados.

O presente estudo não teve a pretensão de esgotar o assunto sobre Lavagem de Dinheiro nem de apontar falhas em procedimentos. Apenas quer deixar para os administradores e responsáveis pelos funcionários envolvidos diretamente com o tema

a recomendação sobre a importância da busca constante do conhecimento, do desenvolvimento, do aprimoramento e da atualização. Seja através de cursos, seminários ou palestras virtuais a capacitação dos analistas deve ser permanente.

O treinamento e a orientação são as principais armas para o combate à Lavagem de Dinheiro.

Somente o treinamento sistemático facilitará, para o funcionário e para a agência, a percepção com clareza e detalhamento das informações que fundamentarão as análises dos indícios financeiros. Será esse aprimoramento que criará uma nova cultura na organização que fará com que todos relacionem as ações de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro com os princípios de cidadania e responsabilidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO DO BRASIL. **Diretoria de Controles Internos. Programa de compliance 2007**. Banco do Brasil S.A., 2007.

BANCO DO BRASIL. **LIC - Livro de Instruções Codificadas. Prevenção e combate à Lavagem de dinheiro**. Banco do Brasil S.A., 2007.

BANCO DO BRASIL. **LIC - Livro de Instruções Codificadas. Gestão do risco operacional**. Banco do Brasil S. A., 2007.

BANCO DO BRASIL. **Políticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro**. Disponível em <http://www.bancodobrasil.com.br>.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Sistema Financeiro Nacional**. Disponível em: <http://www.bacen.gov.br>.

BARROS, Marco Antonio de. **Lavagem de Dinheiro. Implicações penais, processuais e administrativas**. São Paulo. Editora Oliveira Mendes, 1998.

BRASIL. **Lei 9.613, de 03.03.1998**. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para ilícitos previsto nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades de Financeira – COAF e dá outras providências.

BRASIL. Conselho de controle de atividades financeiras - COAF. **Prevenção e combate à lavagem de dinheiro: coletâneas de casos do Grupo de Egmont**. Brasília: Banco do Brasil, 2001.

BRASIL. **Governo Federal**. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF**. Disponível em <<http://www.fazenda.gov.br/coaf>>

COMITÊ DA BASILÉIA SOBRE SUPERVISÃO BANCÁRIA. **Metodologia dos princípios básicos**. 1999.

FATF-GAFI. **40 Recomendações Para Evitar a Lavagem de Dinheiro**. Disponível em <<http://www.fatf-gafi.org>>

LILLEY, Peter. **Lavagem de Dinheiro - Negócios ilícitos transformados em atividades legais**. São Paulo. Editora Futura, 2001.

MAIA, Carlos Rodolfo Fonseca Tigre. **Lavagem de Dinheiro - Lavagem de ativos provenientes de crimes**. São Paulo. Malheiros Editores Ltda, 1999.

POWIS, Robert E. **Os lavadores de dinheiro**. São Paulo. Makron Books, 1993.

YIN, Robert K. **Estudo de Casos – Planejamento e métodos**. Porto Alegre. Bookmann, 2001.

ANEXO

Instrumento de Coleta de Dados Através de Entrevista

/Realizada com os Gerentes de Relacionamento (analistas) e com o Gerente de Módulo (supervisor) sobre Lavagem de Dinheiro/

Prezado Gerente de Relacionamento e de Módulo,

Estamos desenvolvendo uma pesquisa que tem por objetivo avaliar a efetividade dos mecanismos de controle de Lavagem de Dinheiro. Os resultados serão utilizados na elaboração de monografia para o Programa de Pós-Graduação em Administração – Especialização em Gestão de Negócios Financeiros, do Banco do Brasil S.A.

Sua colaboração é de grande importância para respondermos aos questionamentos propostos neste estudo, uma vez que você é responsável pela condução e análise dos indícios relacionados aos clientes de sua carteira.

A pesquisa é composta por 10 questões, divididas em 3 blocos. São perguntas abertas (discursivas). Você deverá responder com base na sua experiência e na sua percepção sobre o assunto.

Os resultados ficarão disponíveis para seu conhecimento.

Agradecemos a sua participação.

Henrique Longhi

Aluno do Programa de Pós-Graduação / UFRGS.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Mecanismos de Identificação

O Banco do Brasil tem insistido com freqüência no assunto “Lavagem de Dinheiro”. Como sabemos lavagem de dinheiro consiste em conjunto de operações, comerciais ou financeiras, que têm como objetivo a incorporação, na economia, de recursos, bens e serviços originados ou associados a atividades ilícitas. Através da "lavagem", o "dinheiro sujo" (dinheiro com origem em atividades criminosas) é transformado em "dinheiro limpo" (dinheiro com aparência lícita).

CONHECIMENTOS/TREINAMENTOS

1. O Banco divulgou recentemente, em seu site, tanto para o público externo, como para o público interno, as políticas sobre Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Você tem conhecimento destas políticas? Em caso de resposta negativa o que dificulta o seu conhecimento sobre o assunto?

2. O conhecimento das normas e orientações para os funcionários é fundamental para que os indícios sejam afastados com claros benefícios para o Banco e para a sociedade. Você tem pleno conhecimento das orientações repassadas pelo Banco através das normas internas e externas?

Como você se define em relação ao assunto - grau de conhecimento e percepção dos benefícios para o Banco e para a Sociedade?

3. Você considera que os treinamentos oferecidos pelo Banco foram ou são suficientes para analisar os indícios apontados pelo Banco?

4. Você sente necessidade de um curso de aperfeiçoamento, de maior profundidade no assunto, ou as normas divulgadas pelo Banco são suficientes para analisar indícios?

SISTEMAS E ANÁLISE DAS MOVIMENTAÇÕES E RISCOS

5. Como você classificaria as ferramentas e sistemas (DLD – Detecção de Lavagem de Dinheiro) disponibilizados pelo Banco para o tratamento dos indícios?

6. Em sua opinião quais são os maiores riscos a que está sujeito o Banco nas análises feitas por você, em caso configuração de lavagem de dinheiro nas movimentações por você analisadas?

7. Nos relatórios disponibilizados pelo Banco a agência foi penalizada (não-conformidade) em alguns processos de análise. O Banco repassou os apontamentos a todos os analistas. Em sua opinião a que você atribui o fato da agência ter tido um alto índice de processos não-conformes?

CONHECENDO O CLIENTE E O CADASTRO

8. Em relação ao cadastro você mantém atualizados os dados dos cadastros das empresas sob sua responsabilidade, como faturamento, patrimônio, dirigentes, atividade da empresa entre outras?

9. Que outras ações você julga necessário para conhecer melhor seu cliente?

10. As informações fornecidas pelos seus clientes são aceitas por você como incontestáveis ou passam por alguma forma de validação?

Observações julgadas importantes:

Nome:

Cargo:
